



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.823 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Desmembramento de lotes urbanos com infraestrutura já instaladas do denominado RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de lotes urbanos com infraestrutura já instaladas do denominado RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO, localizado no Município de Andirá.

Art. 2º - O referido desmembramento é constituído de 29 lotes, sendo 7.466,44 m² de quadras e lotes, 2.857,61 m² de ruas, 3.276,26 m² de Área Verde, 1.023,68 m² de Área Institucional, perfazendo uma área total de 14.623,99 m².

Art. 3º - Ficará sob responsabilidade do proprietário do desmembramento a execução inicial dos seguintes serviços e obras de infra-estrutura:

- a) Demarcação de quadras, ruas e lotes;
- b) Abertura de ruas;
- c) Execução de rede de abastecimento de água;
- d) Execução de rede de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Além dos serviços e obras de infra-estrutura descritos no artigo anterior, o proprietário será responsável ainda pela:

- a) Execução de guias e sarjetas;
- b) Execução de asfalto nas ruas;
- c) Execução de galerias de águas pluviais;
- d) Rede coletora de esgoto, se existir emissário na bacia.

Art. 5º - A garantia por parte do proprietário do desmembramento torna-se desnecessária, pois este já cumpriu rigorosamente os compromissos em seu empreendimento no que pertine à execução das melhorias e obras constantes no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal